



LEI Nº 756/2025, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

EMENTA: “ Redefine e altera a área do perímetro urbano da Cidade de Campinas do Piauí e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal apreciou, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica redefinida e alterada a área urbana da sede do Município, com as seguintes limitações contidas no Memorial Descritivo do levantamento topográfico de uma área de terra em (M2) Área (m²): 2.469.452,43 m² Perímetro (m): 7.148,51 m

LIMITES E CONFRONTANTES / CONFINANTES

AO NORTE: 67,30 m limitando-se com JOSÉ ARAÚJO, ESTRADA MUNICIPAL, PIO BORGES GONÇALVES;

AO SUL: 334,75 m limitando-se com RODOVIA PI-242, JOSÉ AIRTON;

AO LESTE: 3.001,58 m limitando-se com PIO BORGES GONÇALVES, PATRÍCIO BISPO DA SILVA, CID MOURA, RIACHO GRANDE, AVELAR JESUÍNO, RODOVIA PI-242, JOSÉ MERCÊS, LUIZ DE MERCÊ, ESTRADA MUNICIPAL, LUCIVALDO TEIXEIRA PRIMO, JOÃO DE GONÇALO, ANTONIO BISPO NETO, ESTRADA MUNICIPAL, JOSÉ AIRTON;

AO OESTE: 3.633,15 m limitando-se com IZAIAS PEREIRA RODRIGUES, LUIZ DO NASCIMENTO BISPO, PATRÍCIO BISPO DA SILVA, RIACHO GRANDE, JOÃO DOMINGO, ESTRADA MUNICIPAL ADAIL CÉSAR DE MATOS, RIACHO GRANDE, VULGO ARMANDO DE SOUSA ARRAZ, JOSÉ ARAÚJO;

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

“PERÍMETRO DO IMÓVEL”

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 9.153.596,43m e E 182.179,00m, situado no limite de PIO BORGES GONÇALVES; deste, segue confrontando com PIO BORGES GONÇALVES, com azimute e distância de 153°5'10" - 240,52m, até o vértice M-02 de coordenadas N 9.153.381,96m e E 182.287,87m, confrontando com PATRÍCIO BISPO DA SILVA, daí segue com azimute e distância de 152°55'54" - 512,69m, até o vértice M-03 de coordenadas N 9.152.925,43m e E 182.521,17m, confrontando com CID MOURA, daí segue com azimute e distância de 152°56'06" - 69,69m, até o vértice M-04 de coordenadas N 9.152.863,37m e E 182.552,88m, confrontando com RIACHO GRANDE, daí segue com azimute e distância de 152°55'42" - 23,27m, até o vértice M-05 de coordenadas N 9.152.842,65m e E 182.563,47m, confrontando com AVELAR JESUÍNO, daí segue com azimute e distância de 152°56'00" - 20,94m, até o vértice M-06 de coordenadas N 9.152.824,00m e E 182.573,00m,



PREFEITURA
**CAMPINA
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

confrontando com RODOVIA PI-242, daí segue com azimute e distância de $200^{\circ}7'51''$ - 53,64m, até o vértice M-07 de coordenadas N 9.152.773,64m e E 182.554,54m, confrontando com JOSÉ MERCÊS, daí segue com azimute e distância de $200^{\circ}7'46''$ - 212,18m, até o vértice M-08 de coordenadas N 9.152.574,42m e E 182.481,52m, confrontando com LUIZ DE MERCÊ, daí segue com azimute e distância de $167^{\circ}20'26''$ - 322,60m, até o vértice M-09 de coordenadas N 9.152.259,66m e E 182.552,22m, daí segue com azimute e distância de $169^{\circ}19'04''$ - 106,50m, até o vértice M-10 de coordenadas N 9.152.155,01m e E 182.571,96m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $177^{\circ}18'16''$ - 207,33m, até o vértice M-11 de coordenadas N 9.151.947,91m e E 182.581,71m, confrontando com LUCIVALDO TEIXEIRA PRIMO, daí segue com azimute e distância de $177^{\circ}17'52''$ - 12,51m, até o vértice M-12 de coordenadas N 9.151.935,41m e E 182.582,30m, confrontando com JOÃO DE GONÇALO, daí segue com azimute e distância de $177^{\circ}18'15''$ - 161,59m, até o vértice M-13 de coordenadas N 9.151.774,00m e E 182.589,90m, confrontando com ANTONIO BISPO NETO, daí segue com azimute e distância de $177^{\circ}18'17''$ - 192,23m, até o vértice M-14 de coordenadas N 9.151.581,98m e E 182.598,94m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de $177^{\circ}18'17''$ - 471,04m, até o vértice M-15 de coordenadas N 9.151.111,46m e E 182.621,09m, confrontando com JOSÉ AIRTON, daí segue com azimute e distância de $177^{\circ}48'14''$ - 16,70m, até o vértice M-16 de coordenadas N 9.151.094,77m e E 182.621,73m, daí segue com azimute e distância de $177^{\circ}18'10''$ - 196,99m, até o vértice M-17 de coordenadas N 9.150.898,00m e E 182.631,00m, daí segue com azimute e distância de $212^{\circ}22'27''$ - 181,16m, até o vértice M-18 de coordenadas N 9.150.745,00m e E 182.534,00m, daí segue com azimute e distância de $265^{\circ}21'18''$ - 160,53m, até o vértice M-19 de coordenadas N 9.150.732,00m e E 182.374,00m, confrontando com RODOVIA PI-242, daí segue com azimute e distância de $266^{\circ}38'01''$ - 34,06m, até o vértice M-20 de coordenadas N 9.150.730,00m e E 182.340,00m, confrontando com JOSÉ AIRTON, daí segue com azimute e distância de $262^{\circ}37'17''$ - 140,16m, até o vértice M-21 de coordenadas N 9.150.712,00m e E 182.201,00m, confrontando com IZAIAS PEREIRA RODRIGUES, daí segue com azimute e distância de $336^{\circ}53'57''$ - 576,45m, até o vértice M-22 de coordenadas N 9.151.242,23m e E 181.974,83m, confrontando com LUIZ DO NASCIMENTO BISPO, daí segue com azimute e distância de $336^{\circ}53'56''$ - 694,35m, até o vértice M-23 de coordenadas N 9.151.880,90m e E 181.702,40m, confrontando com PATRÍCIO BISPO DA SILVA, daí segue com azimute e distância de $306^{\circ}24'08''$ - 282,05m, até o vértice M-24 de coordenadas N 9.152.048,28m e E 181.475,39m, confrontando com RIACHO GRANDE, daí segue com azimute e distância de $312^{\circ}45'50''$ - 378,94m, até o vértice M-25 de coordenadas N 9.152.305,57m e E 181.197,19m, confrontando com RIACHO GRANDE, daí segue com azimute e distância de $312^{\circ}46'15''$ - 26,90m, até o vértice M-26 de coordenadas N 9.152.323,84m e E 181.177,44m, confrontando com JOÃO DOMINGO, daí segue com azimute e distância de $312^{\circ}45'48''$ - 168,14m, até o vértice M-27 de coordenadas N 9.152.438,00m e E 181.054,00m, , daí segue com azimute e distância de $34^{\circ}5'23''$ - 87,87m, até o vértice M-28 de coordenadas N 9.152.510,77m e E 181.103,25m, confrontando com RIACHO GRANDE, daí segue com



PREFEITURA
**CAMPINAS
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

azimute e distância de 34°5'23" - 11,13m, até o vértice M-29 de coordenadas N 9.152.519,99m e E 181.109,49m, confrontando com ADAIL CÉSAR DE MATOS, daí segue com azimute e distância de 34°3'27" - 446,93m, até o vértice M-30 de coordenadas N 9.152.890,26m e E 181.359,78m, confrontando com RIACHO GRANDE, daí segue com azimute e distância de 34°4'07" - 49,52m, até o vértice M-31 de coordenadas N 9.152.931,28m e E 181.387,52m, confrontando com VULGO ARMANDO DE SOUSA ARRAZ, daí segue com azimute e distância de 50°35'21" - 475,34m, até o vértice M-32 de coordenadas N 9.153.233,06m e E 181.754,77m, confrontando com JOSÉ ARAÚJO, daí segue com azimute e distância de 34°16'01" - 435,54m, até o vértice M-33 de coordenadas N 9.153.593,00m e E 182.000,00m, daí segue com azimute e distância de 89°21'32" - 90,28m, até o vértice M-34 de coordenadas N 9.153.594,01m e E 182.090,27m, confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, daí segue com azimute e distância de 89°25'37" - 4,00m, até o vértice M-35 de coordenadas N 9.153.594,05m e E 182.094,27m, confrontando com PIO BORGES GONÇALVES, daí segue com azimute e distância de 88°23'37" - 84,76m, até o vértice M-01 de coordenadas N 9.153.596,43m e E 182.179,00m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, tendo como Datum/SGR o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Art. 2º - Integra e faz parte desta Lei, o novo Croquis descrito no MEMORIAL DESCRITIVO elaborado por técnico.

Art. 3º - Determina que a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, proceda com os novos ajustes e delimitações das áreas anexadas ao perímetro urbano da Cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária própria prevista para a política urbana.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 06/2013, que definia o zoneamento urbano da Cidade.

Art. 6º - Esta entrará em vigor na data da sua publicação.

Campinas do Piauí, 9 de outubro de 2025.


JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí



PREFEITURA
**CAMPINAS
DO PIAUÍ**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Rua Manoel Ferreira, s/n – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

Aprovada na sessão plenária ordinária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em 08 de outubro de 2025, por oito votos, votação unânime pela aprovação do referido projeto.

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinas do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto na Lei Orgânica do Município, resolve SANCIONAR a Lei Municipal nº 756/2025, **EMENTA: “ Redefine e altera a área do perímetro urbano da Cidade de Campinas do Piauí e dá outras providências”.**

Aprovada na sessão plenária da Câmara Municipal de Campinas do Piauí, em oito de outubro de 2025, por oito votos a favor, nenhum contra, nem abstenção pela aprovação do referido projeto, com aprovação unânime sem modificação ao projeto original.

Campinas do Piauí, 09 de outubro de 2025.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Campinas do Piauí